



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

C/Conhecimento

- Presidência do Governo Regional da Madeira

Enviado por:  
CORREIO E EMAIL

Exma. Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA  
[iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt](mailto:iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt)

Vice - Presidência

Sua referência

Sua comunicação de:

Gabinete

**SAÍDA**

N.º : 735

21/02/2018

**Assunto:** Projeto de Resolução n.º 1269/XIII/3.ª (CDS-PP) – Parecer do Governo Regional da Madeira

*Sua Ex.ª. Maria João Ribeiro,*

Encarrega-me Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de acusar a receção do Projeto em referência, remetido à Presidência do Governo Regional a 08.02.2018, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre o qual o Governo Regional da Madeira emite o seguinte parecer:

*O Quadro Financeiro Plurianual (QFP) constitui um instrumento imprescindível para assegurar os compromissos de desenvolvimento do futuro da Europa, constituindo, neste sentido, o próximo QFP um teste crucial para a revitalização da economia europeia, mas também um teste decisivo à própria unidade e coesão europeia.*

*A Comissão Europeia apresentará a primeira proposta para o QFP em maio de 2018. No entanto, a 27/02/2018, o Conselho Europeu reunir-se-á a fim de discutir de forma preliminar as prioridades que constituirão o futuro QFP. Sobre o Conselho Europeu recairá a responsabilidade de encontrar uma posição consensual entre, por um lado a vontade de alguns Estados-Membros (EM) em reduzir as verbas disponíveis e, por outro lado, a posição dos países beneficiários dos fundos comunitários e do Parlamento Europeu de manter ou reforçar uma política de cada vez maior coesão económica, social e territorial ao nível europeu.*

*Considerados os desafios que se avizinham que não poderão ser cumpridos nem à custa da Política Agrícola Comum nem à custa da Política de Coesão; entende o CDS que o Governo deve encarar as negociações com os meios financeiros e as respetivas regras de aplicação que permitam a Portugal promover a sustentabilidade económica, social, ambiental, demográfica e territorial.*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

*Defende o CDS que “o Governo deve estabelecer, quer do ponto de vista político, quer da concertação social, uma linha de conduta que defenda o interesse nacional de forma firme e inequívoca e se afirme construtiva e se afirme construtiva do ponto de vista da construção europeia.”*

*Para tanto, considera aquele Grupo Parlamentar, que a negociação do novo quadro comunitário deve contar com a participação de todos os parceiros, mediante uma comissão externa à Assembleia da República (AR) e ao Governo que pudesse contribuir com ideias para o futuro quadro comunitário de apoio. Existem, atualmente, em Portugal, variadas associações, sindicatos, federações e confederações representativas dos vários setores de atividade, representantes que são muitas vezes ouvidos na A.R..*

*Na definição do novo quadro comunitário de apoio elenca o CDS cinco domínios que revestem, para Portugal, superior relevância, são eles:*

- 1. Objetivos de desenvolvimento sustentável*
- 2. Agricultura*
- 3. Coesão Social e Territorial;*
- 4. Competitividade Económica – Investimento; e,*
- 5. A Demografia.*

**Enquadramento:**

**a) Quadro Financeiro Plurianual**

*Historicamente o conceito de perspetivas financeiras plurianuais surge num contexto de conflito nas relações interinstitucionais devido ao desequilíbrio crescente entre recursos e necessidades, ocorrido nos anos 80. Tendo sido desenvolvido numa tentativa de atenuar o conflito, reforçar a disciplina orçamental e melhorar a execução através de um melhor planeamento.*

*O quadro financeiro plurianual (QFP) vem fixar os limites dos orçamentos gerais anuais da União Europeia. Determinando, para cada ano, os montantes de que a UE pode dispor no total e para cada um dos seus domínios de ação, quando assume obrigações juridicamente vinculativas por um período não inferior a cinco anos. Os últimos QFP abrangeram habitualmente um período de sete anos.*





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

*Nos termos do n.º 1 do artigo 312.º do TFUE, o QFP destina-se a garantir que as despesas da União sigam uma evolução ordenada dentro dos limites dos seus recursos próprios.*

*O QFP é, portanto, um mecanismo legal que garante a previsibilidade das despesas da União Europeia e, simultaneamente, a sua sujeição a uma disciplina orçamental rigorosa, mediante a definição dos limites máximos disponíveis para cada um dos principais domínios de despesas do orçamento da União.*

*Na realidade, o QFP vem definir as prioridades políticas para os anos em que vigora o respetivo quadro, de onde constam propostas pormenorizadas para as várias políticas sectoriais (coesão, agricultura, investigação e inovação, educação, etc.)*

*De acordo com o n.º 2 do artigo 112.º do TFUE, o Quadro Financeiro Plurianual, é estabelecido mediante um processo legislativo especial, no âmbito do qual, o Conselho delibera por unanimidade, após aprovação do Parlamento Europeu, que se pronuncia por maioria dos membros que o compõem. O Conselho Europeu pode adotar, por unanimidade, uma decisão que autorize o Conselho a deliberar por maioria qualificada quando adotar o regulamento.*

*O Regulamento Europeu que aprova o QFP tem por objetivos:*

- *simplificar a adoção do orçamento anual da EU;*
- *traduzir as prioridades políticas em montantes para um ciclo orçamental de, pelo menos, cinco anos;*
- *assegurar a disciplina orçamental da EU;*
- *conferir maior previsibilidade às finanças da EU.*

*É nestes termos que o orçamento anual da União deve ser elaborado, em estrita observância pelo estipulado no QFP. O Orçamento da União Europeia está sujeito aos plafonds determinados naquele instrumento financeiro plurianual (previsto, regra geral, para sete anos). O orçamento anual apesar de representar apenas cerca de 1% da riqueza gerada anualmente pelas economias europeias, trata-se essencialmente de um orçamento de investimento, que concentra os recursos nos setores em que a ação da UE faz mais sentido, como por exemplo: melhorar as redes de transportes, de comunicações e de energia em todos os países da UE, proteger o ambiente e desenvolver as zonas rurais, tornar a economia mais competitiva, ajudar os investigadores a formar parcerias transfronteiras e os jovens a estudar no estrangeiro, promover a coesão entre as regiões.*





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

**b) O Quadro Financeiro Plurianual Pós 2020**

*O próximo Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia que vigorará a partir de 2021, vem definir os próximos fundos e programas europeus, cuja relevância para Portugal é colossal. Recorde-se, neste respeitante, que a grande parte do investimento público concretizado em Portugal tem origem nos fundos da União Europeia.*

*Será um Quadro Financeiro Plurianual de importantes desafios, não menos relevantes que o anterior embora num contexto económico diferente, de recuperação. Facto é que a União Europeia será confrontada com os efeitos da crise económica, o que impõe o incentivo ao crescimento sustentado e duradouro, de resolução dos problemas da exclusão e do desemprego jovem; enfrenta o desafio relacionado com a resolução de problemas provocados pela crise migratória, designadamente, a necessidade de a UE prestar ajuda humanitária e abrigo aos refugiados, mas também a importância de proteger as suas fronteiras e de combater as causas profundas da migração; o desafio relacionado com uma mais eficaz cooperação em matéria de segurança e de informação entre os Estados-Membros por forma a prevenir e combater na origem os atentados terroristas; a promoção da coesão territorial e social; o combate às alterações climáticas; e, por último, mas não menos importante, o processo de saída do Reino Unido do projeto europeu – Brexit - que não poderá abalar as prioridades e ambições da União Europeia.*

*Neste âmbito, concordamos com algumas das prioridades para Portugal apontadas pelos subscritores do projeto de resolução em apreciação, designadamente as relacionadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável, um desenvolvimento económico, social e ambiental. Destacando o mar, não somente enquanto elemento central de identidade nacional, mas também, enquanto um importante recurso natural que merece ser devidamente explorado, devendo, nessa medida, revestir um relevante contributo para o desenvolvimento económico do país.*

*Refira-se a este propósito que Portugal tem umas das maiores zonas económicas exclusivas (ZEE) da União Europeia (a 3ª maior) e a 11ª mundial, as vantagens económicas que retiramos deste recurso estarão muito aquém da real potencialidade.*

*Ainda no que concerne ao desenvolvimento sustentável, sem dúvida, um incisivo combate às alterações climáticas, que começa desde a consciencialização da população, na educação, até a capacidade de adaptação, da sociedade, do país, aos riscos relacionados com o clima e catástrofes naturais, cada vez mais frequentes.*

*No reforço da coesão social e territorial, mediante um crescimento sustentável e inclusivo, não só no combate à pobreza e exclusão social, mas também mediante uma forte aposta na qualificação da população e na inovação,*





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

salvaguardados no próximo quadro de financiamento comunitário. Neste âmbito, destacamos o reforço dos programas “Horizonte 2020”, também como incentivo ao investimento (é o maior instrumento da Comunidade Europeia especificamente orientado para o apoio à investigação, através do cofinanciamento de projetos de investigação, inovação e demonstração); e, o “Erasmus+” (programa comunitário nos domínios da educação, formação, juventude e desporto).

No que alude à coesão territorial, uma programação estratégica no quadro financeiro comunitário pós 2020, direcionada ao combate à desertificação do interior do país, com benefícios fiscais mais apelativos, propõe o CDS o “estatuto fiscal do interior”, concordamos, neste particular, com a posição perfilhada pelos subscritores do projeto de resolução.

No entanto, não podemos deixar de abordar o caso particular das Regiões Autónomas da Madeira e Açores que pela física descontinuidade territorial, pelo isolamento e conseqüentes dificuldades acrescidas no acesso a bens e serviços, dependem fortemente, para o seu desenvolvimento económico e social, dos fundos comunitários e de auxílios estatais. E, a propósito dos auxílios estatais, dar especial enfoque no que pugnamos dever ser a postura a adotar pelo Governo da República junto das instâncias europeias, mais assertiva, relativamente à Zona Franca da Madeira, advogando veemente a importância desta zona de tributação reduzida para o desenvolvimento económico e social daquela Região Ultraperiférica.

Para que a União Europeia consiga superar os desafios impostos num futuro próximo, alguns dos quais já mencionados, e conseqüentemente, para que Portugal consiga dar resposta aos desafios da EU, o orçamento terá que ser reforçado. O atual Quadro Financeiro Plurianual corresponde a menos de 1% do Rendimento Nacional Bruto (RNB) da EU.

Para o novo Quadro Financeiro Plurianual, o Parlamento Europeu irá propor 1,3% do RNB, por forma a permitir abranger as novas prioridades da UE e a manutenção das políticas existentes. A proposta do Parlamento Europeu defende o interesse da União Europeia e o interesse de Portugal, pelo que deverá o Governo pugnar pelo mencionado reforço.

### **Conclusão**

É nosso parecer que, muito embora, da análise efetuada ao projeto de resolução do CDS ressaltem, conceptualmente, pontos que confluam com a posição que perfilhamos, designadamente, no que concerne aos domínios que se revestem de maior relevância, para Portugal, na definição do Quadro Financeiro Plurianual (alguns dos quais acima mencionados), bem como, no que respeita ao período de vigência do mesmo e, bem assim, ao seu reforço. Contudo, em outro divergimos, considera-se intempestiva a criação de uma comissão externa de desenvolvimento e





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL**


*acompanhamento do próximo quadro comunitário de apoio. Recorde-se, neste respeitante que, o Conselho Europeu discutirá informalmente este assunto no próximo dia 23 de fevereiro, o Parlamento Europeu aprovará uma resolução em março/abril e a Comissão apresentará em maio a proposta para o próximo QFP.*

*O Parlamento Europeu defende que o acordo sobre o próximo QFP seja atingido nesta legislatura, para que, no início de 2021 todos os fundos e programas entrem em execução.*

*Acresce que, fora já criada uma Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da “Estratégia Portugal 2030” no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual pós-2020, através de Resolução da Assembleia da República n.º 34/2018, aprovada em 02/02/2018, cuja composição será determinada pelo Presidente da Assembleia da República, consultada a conferência de líderes (vide n.º 2 da referida Resolução).*

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com elevada consideração.

O CHEFE DE GABINETE



Luís Nuno Olim

